



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação prestação de serviços de engenharia relacionados à manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em áreas urbanas e rurais do Município de Pareci Novo/RS, bem como ornamentações festivas, mediante disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo com altura mínima de 12m, com operador habilitado e profissional eletricista ou técnico em elétrica habilitado

1.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

1.3 O prazo de vigência inicial para esta contratação se dará pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4 A unidade, quantidade e o preço de referência são como seguem abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	800	horas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relacionados à manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em áreas urbanas e rurais do Município de Pareci Novo/RS, bem como ornamentações festivas, mediante disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo (altura mínima de 12m), com operador habilitado e profissional eletricista ou técnico em elétrica habilitado.	210,00	168.000,00

1.5 A existência de preços registrados não implicará em contratações ou requisição dos serviços previstos que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança pública, a trafegabilidade e o bem-estar da população de Pareci Novo.

2.1.1 Atende a necessidade permanente de manutenção da iluminação pública e o calendário cultural do município, garantindo a montagem e a retirada do material de forma segura de decorações em períodos festivo.

2.2 O Município não dispõe de maquinário específico do tipo caminhão com cesto aéreo de no mínimo 12m, bem como não dispõe de quadro de pessoal suficiente para atender à demanda de forma ágil e segura em conformidade com as normas vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

2.3 A contratação de serviços de eletricitista de média e baixa tensão, bem como de caminhão equipado com cesto aéreo e motorista, se faz necessária para garantir a execução de serviços de manutenção e reparos na iluminação pública de forma eficiente, segura e dentro das normas técnicas estabelecidas.

2.4 A rede de iluminação pública, essencial para a segurança e bem-estar da população, exige constantemente intervenções para manutenção, reparação e substituição de componentes, que muitas vezes estão localizados em pontos elevados ou de difícil acesso.

2.5 A presença de um eletricitista qualificado, com experiência em média e baixa tensão, é fundamental para a realização de serviços com a segurança e a precisão requeridas, minimizando riscos tanto para os trabalhadores quanto para a população.

2.6 O uso do caminhão equipado com cesto aéreo se justifica pela necessidade de acessar pontos elevados, onde a iluminação pública está instalada, permitindo que as intervenções necessárias sejam realizadas com agilidade e sem comprometer a integridade das instalações ou de quem executa os serviços.

2.7 Assim sendo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2.8 A opção pela escolha do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a opção correta, pois decorre da necessidade de contratações constantes, com base na necessidade da Secretaria. Tal forma de contratar encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a natureza de bem comum dos serviços que serão contratados e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Ainda, considerando o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3.3 Quanto ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, esta será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente cumpridos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para atendimento ao objeto da presente contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A contratada que prestará os serviços objeto deste ETP deverá atender a requisição dos serviços no prazo máximo em até 02 dias úteis, após o recebimento da notificação por parte do gestor do contrato.

4.4 Para o atendimento pleno da necessidade, os requisitos mínimos são:

- Equipamento: Caminhão equipado com cesto aéreo isolado, alcance mínimo de 12 metros, com laudo de isolamento atualizado.
- Equipe Mínima: 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista com formação técnica.
- Capacitação: Certificados de NR-10 (Básico e Complementar - SEP) e NR-35 para toda a equipe.
- Disponibilidade: para atender os chamados conforme demanda (Sistema de Registro de Preços).

4.5 Além da habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira as licitantes deverão apresentar a seguinte **HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória, fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Apresentação de declaração de que o operador e o eletricista designados possuem capacitação técnica e certificados atualizados de treinamentos exigidos pelas NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, além de comprovação do operador que possui habilitação para operação do equipamento;

c) Apresentação de cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do caminhão equipado com cesto aéreo a ser utilizado na execução dos serviços, comprovando sua regularidade e aptidão para circulação.

d) Comprovação de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao respectivo Conselho de Classe (CREA ou CFT), bem como apresentação de documentação que comprove o vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato social, ou outro documento idôneo.

e) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do pregão – Ata de Registro de Preços, o serviço que se encontra descrito neste ETP e no Termo de Referência, em quantidade compatível com o objeto da contratação;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

- g) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Públicos;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.6 A contratada também deverá apresentar na contratação documentos que comprovem as seguintes especificações Técnicas do Equipamento e da Equipe Técnica

4.6.1 O veículo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Caminhão: Capacidade de carga compatível com o equipamento, em perfeitas condições de tráfego e sinalização.
- b) Cesto Aéreo: Braço hidráulico com alcance vertical mínimo de 12 metros, isolamento para trabalhos em linha viva (conforme normas técnicas), com capacidade mínima de carga de 136 kg no cesto.
- c) Segurança: Possuir laudo de isolamento elétrico atualizado e certificado de conformidade com a NR-12 - Anexo XII.

4.6.1.1 Declaração de que dispõe de caminhão equipado com CESTO AÉREO e motorista para realização dos serviços;

4.6.2 Da Equipe Técnica

A empresa deverá disponibilizar durante a execução do serviço:

- a) 01 Eletricista: Profissional com formação técnica em eletricidade, com certificações válidas em NR-10 (Básico e SEP - Sistema Elétrico de Potência) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- b) 01 Motorista/Operador: Devidamente habilitado na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro, com treinamento para operação de cesto aéreo.

Observação: A comprovação deverá ser feita mediante cópia do certificado dos cursos e para o vínculo do profissional com a licitante através de cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa; no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL; em se tratando de profissional liberal, cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração rejeitará serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto.

5.6 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

5.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8 A solicitação de ambos os serviços será feita pelo município através de ordem de serviço e/ou empenho, sendo que o início da prestação dos serviços deverá se dar em um prazo de até 02 (dois) dias da emissão da respectiva ordem e/ou nota de empenho enviada para o e-mail do fornecedor indicado em sua proposta comercial, sendo que em casos de urgência ou emergência deverá ser imediato.

5.8.1 Os serviços solicitados deverão ser executados em horário comercial conforme solicitação através de ordem de serviço e/ou empenho expedidos pelo município.

5.9 Na execução dos serviços, havendo necessidade de materiais, a empresa deverá informar formalmente a relação de itens necessários, os quais serão fornecidos pelo município e entregues a contratada. A contratada não poderá realizar a troca de materiais sem autorização do município.

5.9.1 Os serviços de caminhão equipado com cesto aéreo e operador qualificado servirão para auxílio do profissional eletricitista nos trabalhos de manutenção da iluminação pública ou ornamentações festivas.

5.1 O profissional contratado deverá ser capaz de executar os serviços solicitados observando as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo se responsabilizar por eventuais danos decorrentes do serviço prestado.

5.11 Em caso de atraso na prestação dos serviços, o prestador deverá comunicar por escrito o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12 O recebimento dos serviços será feito por servidor designado por este Município, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, após a execução pelo prestador, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na ordem de serviço e/ou empenho;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

III - Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, ficando entendido que correrão por sua conta e risco quaisquer novas substituições e sujeitando-se, inclusive, às penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo estipulado neste TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

6.3 A execução do objeto será acompanhada pelos indicados pela administração municipal, podendo os mesmos tomar toda e qualquer decisão para assegurar o correto fornecimento dos materiais, de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência e cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas, respectivamente, pelo Secretário de Obras e Viação, como gestor do contrato e pela Senhorita Andriéli do Nascimento, como fiscal.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias após o fechamento do mês em que se realizaram os serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

7.1.1 Junto com a nota a contratada deverá enviar um relatório dos serviços executados, onde constará a data, horário de início e fim e local dos serviços executados cuja planilha deverá vir assinada pela mesma e com aceite do responsável pela fiscalização.

7.2 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

7.3 Não será efetuado pagamento ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

7.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão. Os critérios de habilitação a serem atendidas serão previstos no edital.

8.2 O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços e considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço que será também critério para escolha do fornecedor do serviço a ser prestado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor de contratação foi baseada em pesquisa para determinar o valor de referência, sendo a quantidade de horas para atender a demanda levantada pela Secretaria está justificada no item 2 deste TR.

9.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

9.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, uma vez que a pesquisa foi elaborada em preços praticados em recente contratação pela Administração Municipal e no Portal do LICITACON.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Como se trata de Ata de Registro de Preços não há necessidade de previsão de dotações orçamentárias neste momento, apenas quando da emissão da ordem de fornecimento com empenho das quantidades e itens solicitados.

10.2 No entanto a despesa prevista está no orçamento vigente e será prevista para o exercício de 2026.

Pareci Novo RS, 08 de janeiro de 2026

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal